

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025-2025
1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº14.133/ 2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2. Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão referencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 dúzias de copos de vidro conforme descrição a seguir: Material (vidro), Cor: Transparente, Capacidade: 250ml.

2.2 Segue foto representativa adiante:



Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

3. JUSTIFICATIVA

3. Solicito contratação do objeto para atendimento aos funcionários e visitantes.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O equipamento, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações e quantidades abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

item	Descrição	Unidades
1	Dúzia de copos de vidro, Material: Vidro, Cor: Transparente e Capacidade: 250 ml.	2

5.1 Conforme exigência legal, o CPAAVP realizou pesquisas de preços e estimativa de custos, utilizando se como base legal Artigo 23 da lei 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Dado que o(s) produto(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão (es) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, Poderá(ao) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14. 133/ 2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II

do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

XVIII - § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

6.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, XVIII - § 2º da Lei Federal nº 14.133/ 2021 (pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 5 dias úteis no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado na Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 e 202 – São José dos Campos - SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 após o envio da autorização de fornecimento pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. - Os parâmetros utilizados para as pesquisas de preços foi conforme inciso III, artigo 23 da lei 14.133-2021.

9.2. Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

10. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

10.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com

o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CPAAVP.

10.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 16:30hrs em dias úteis ou enviadas para o e-mail: compras@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, até a data e horário limite.

10.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas **encerrará no dia 14/05/2025 às 17:00 horas.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CPAAVP garanta o andamento do processo de contratação.

10.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência

11. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1. O critério de julgamento será de menor preço unitário, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis.

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CPAAVP.

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

11.2.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2021.

11.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.6. Conforme fundamenta a LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

12.3.5. Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

12.3.6. Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas - do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a

inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo

14. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pagamento – 5 (cinco) dias após a entrega das mercadorias e aceite da respectiva nota fiscal pelo CONTRATANTE.

14.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

14.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

15.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

15.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

15.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1.1. Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

16.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

15.1.5. Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência).

16.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.2.3. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

16.2.4. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

16.2.5. Realizar a retenção da alíquota de 1,2 % e recolhimento de imposto de renda, considerando a resolução N° 011 de 17 de Outubro de 2023.

16.2.6. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique no bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.2.7. Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

16.2.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

16.2.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

16.2.10. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

16.2.11. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedado a CONTRATADA realizar subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos - 08 de maio de 2025.

Maria Augusta Vieira Rocha Nunes De Faria

Assistente da Secretaria Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

Assinantes

- ✓ **MARIA AUGUSTA VIEIRA ROCHA NUNES DE FARIA**
Assinou em 09/05/2025 às 16:36:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.241.708-****
Eu, MARIA AUGUSTA VIEIRA ROCHA NUNES DE FARIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no q se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

98Y**RMG****JX7****3J4**